

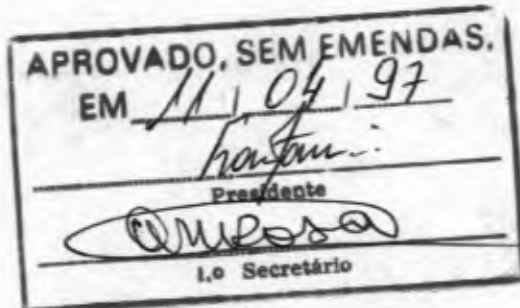


ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Nova Russas
"CIDADÃO, A CASA É SUA"

PROJETO DE LEI Nº 04 /97 de 01 de Abril de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE

Recebido em 01/04/97 Horas 11h



Rosa Maria Brito Barros
Funcionário(a) responsável

Torna de utilidade Pública a Associação Comunitária de Bálsamos e indica providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE., DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública a Associação Comunitária de Bálsamos deste Município, pessoa jurídica sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

A Associação supra fundada em 12 de outubro de 1995, não tem caráter político partidário, religioso ou discriminação de sexo ou raça. Sua Ata de fundação encontra-se devidamente registrada no Cartório de 2º Ofício desta Comarca sob nº 226, às fls. 94v/95 e os Estatutos Sociais sob nº 227, às fls. 95v./96, ambos no livro A-Nº 3 de Registro de Pessoas Jurídicas. Está inscrita no CGC sob nº 01.527.491/0001-96 e tem como objetivo principal promover o desenvolvimento sócio-cultural da localidade e de seus associados.

Plenário Deusdete Torres Farias em 01 de abril de 1997

Antonio Lima de Azevedo

ANTONIO LIMA DE AZEVEDO
Vereador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ



CARTÓRIO MAGALHÃES

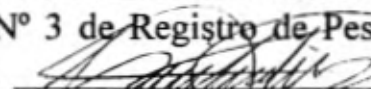

Valdy Magalhães de Mendonça

Oficial de Notas e Registros Públicos

Rua Santos Dumont, 1302

Telefax: (088) 822-0133 - CEP - 62.200-000

Nova Russas - Ceará

CERTIFICO, como me faculta a lei e a requerimento verbal da parte interessada a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BÁLSAMOS, que revendo em cartório, constatei que a Ata de Fundação encontra-se devidamente registrada sob o N° 226, às fls. 94v./95 e os Estatutos Sociais sob o N° 227, às fls. 95v./96, ambos no livro A-N° 3 de Registro de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade. Dou fé. Eu,  Escrevente Contratado, a digitei. E eu,  Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, a subscrevi, conferi e assino.

Nova Russas, 24 de outubro de 1996.

O OFICIAL DO REG. DE PESSOAS

JURÍDICAS.


VALDY MAGALHÃES DE MENDONÇA



CÓPIA AUTÊNTICA

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BÁLSAMOS, ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1996.

Aos 12 (doze) dias do mês de outubro do ano de 1996 (Hum mil, novecentos e noventa e seis), às 16:00 (dezesseis) horas, na residência do Sr. Antonio Teodorico da Costa, na localidade de Bálamos, Município de Nova Russas, Estado do Ceará, reuniram-se 25 (vinte e cinco) pessoas da comunidade com o objetivo de constituírem uma Associação, tendo em vista que as comunidades só conseguem se desenvolverem se forem organizadas e como a comunidade já tem um projeto de Eletrificação Rural, / via Projeto São José, pronto, é necessário que a comunidade tenha uma Associação que vise seu desenvolvimento, em seguida discutiu-se como seria a Diretoria e os Estatutos da mesma, e que / após um longo debate entre os presentes chegou-se a seguinte // conclusão: Fica constituída a partir desta data a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BÁLSAMOS, sendo eleita por unanimidade toda a Diretoria que ficou assim constituída: PRESIDENTE: Antonio Teodorico da Costa; VICE-PRESIDENTE: Gabriel Bezerra Araújo; 1º SECRETÁRIO: Antonio Evanildo Sousa Araújo; 2º SECRETÁRIO: Maria Liduina de Sousa Araújo; 1º TESOUREIRO: Pedro Rodrigues de Melo; 2º TESOUREIRO: Iranildo Rodrigues da Costa; CONSELHO FISCAL: EFETIVOS: 1) Maria Eugênia de Araújo, 2) Domingos Rodrigues de Abreu 3) José de Carvalho Camelo; SUPLENTE: 1) Maria Gomes de Carvalho, 2) Francisco Gomes da Silva, 3) Maria Zuila Edevirgem Firme, tendo em seguida todos tomado posse de seus respectivos cargos, e o Sr. Presidente já eleito e empossado, Antonio Teodorico da Costa, assumiu a direção dos trabalhos, agradeceu a confiança que os demais lhes depositaram, e em seguida passou-se a / discutir os Estatutos que ficou bem debatido artigo por artigo, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes, que após a assinatura de todos os sócios fundadores na presente ATA, será / todo transcrito para o presente livro. E como nada mais houvesse a tratar, eu Antonio Evanildo Sousa Araújo, que servi como / Secretário, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme / vai devidamente assinada pelos sócios fundadores. Nova Russas, / 12 de outubro de 1996. 1-Antonio Teodorico da Costa, 2-Gabriel / Bezerra Araújo, 3-Antonio Evanildo Sousa Araújo, 4-Maria Eliane Veras Zacarias Araújo, 5-Maria Liduina de Sousa Araújo, 6-Domingos Rodrigues de Abreu, 7-Maria do Socorro Alcantara do Nascimento, 8-Tereza Ferreira da Silva, 9-Maria Gomes de Carvalho, / 10-José de Carvalho Camelo, 11-Rosinha Gomes de Carvalho, 12-// Raimunda Rodrigues de Abreu, 13-Iranildo Rodrigues da Costa, 14 -Maria da Penha da Silva Clemente Costa, 15-Francisca Carvalho / Gomes, 16-Pedro Rodrigues de Melo, 17- Manoel Rodrigues Melo, / 18-João Lino de Melo, 19-Maria Zuila Edevirgem Firme, 20-Antonia Ozeneide Edvirgem Firme de Melo, 21-Maria Lino Rodrigues, / 22-Maria Eugênia de Araújo, 23-Francisca de Lima Carvalho, 24- / Francisco Gomes da Silva, 25-Rosa Ferreira da Silva Santos.

Antonio Evanildo Sousa Araújo
Antonio Evanildo Sousa Araújo

VISTO:

FAZENDA		CGC		NÚMERO DE LICENCIAMENTO 01.527.491/0001-96	
SECRETARIA FEDERAL DO SISTEMA CÃO		VALIDADE ATÉ 30/06/98		AUTORIDADE PRINCIPAL 8199-5	
ASSOCIACAO		CGC		CNPJ DO INTERVENIENTE 155.127.383-72	
SECRETARIA FEDERAL DE ABRIGAMENTO E PROTECCAO SOCIAL		CGC			
SECRETARIA DE BALSAMOS		CGC			
SECRETARIA		CGC			
NÚMERO S/N		COMPLEMENTO		MUNICÍPIO	
NOVA RUSSAS				NOVA RUSSAS	
CIDADE ECONOMICA E OUTRAS ATIV. N-ESPECIFICADAS		CGC		UF CE	

MINISTERIO DA FAZENDA		CGC		NÚMERO DE LICENCIAMENTO 01.527.491/0001-96	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENACAO GERAL DO SISTEMA DE ABREVIACAO		VALIDADE ATÉ 30/06/98		AUTORIDADE PRINCIPAL 8199-5	
ASSOCIACAO		CGC		CNPJ DO INTERVENIENTE 155.127.383-72	
ASSOCIACAO		CGC			
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BALSAMOS		CGC			
ASSOCIACAO		CGC			
LOCAL BALSAMOS		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO	
62200-000		NOVA RUSSAS		MUNICÍPIO	
SEDE				NOVA RUSSAS	
DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA E OUTRAS ATIV. N-ESPECIFICADAS		CGC		UF CE	

754027264



C A P Í T U L O I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação denominar-se-á ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BÁLSAMOS, com sede social na localidade de Bálamos, no Município de Nova Russas, Estado do Ceará, com foro na Comarca de Nova Russas-Ce., fundada em 1º de outubro de 1996 (Hum mil, novecentos e noventa e seis), pessoa jurídica de Direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á/pelos presentes Estatutos Sociais e pela legislação específica vigente.

Art. 2º - A Associação objetiva com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados promover:

a) Organizar os associados com vistas a defesa de seus/interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução /de medidas que lhe causem satisfação de suas necessidades fundamentais;

b) Promover atividades que vise divulgar informações úteis sobre saúde, lazer, educação, habitação, segurança pública,/assistência social e outros aspectos da vida da população;

c) Promover a captação de recursos junto com instituições congêneres para resolução de problemas diversos;

d) Representar através de seus diretores os interesses/dos seus associados de conformidade com o que a Lei dispuser e //com estes Estatutos;

Art. 3º - A Associação Comunitária de Bálamos terá número ilimitado de associados, sem distinção de sexo ou raça, precisando apenas ser maior ou emancipado na forma da Lei e residir/na base territorial da Associação;

Art. 4º - São membros da Associação:

a) Sócios fundadores que assinam a ATA de fundação;

b) Sócios efetivos que integram regularmente a Associação.

C A P Í T U L O I I

D A D I R E T O R I A

Art. 5º - A Diretoria será composta de um Presidente, /um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, /2º Tesoureiro, Membros do Conselho Fiscal: Três membros efetivos, e três membros suplentes.

Art. 6º - Compete a Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Associação;

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma;

c) Criar e manter Departamentos, visando o cumprimento/dos objetivos gerais da Associação indicando um Diretor para cada Departamento;

d) Ampliar as Ações da Associação ao nível da Comunidade para que o conjunto da população participe das atividades que o venham a beneficiar;

e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples de seus membros e de 2/3 (dois terços) dos membros.

toria; - Convocar a Assembléa Geral; - Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução; - Assinar juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o PAGUE-SE, após o visto da tesouraria; - Assinar com o Secretário as Atas das reuniões e das Assembléas Gerais, assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE: - Auxiliar e substituir o Presidente / em suas faltas e impedimentos.

1º SECRETÁRIO = Guardar os livros, documentos, organizar a Secretaria, elaborar a documentação referente a comunicação entre o quadro social e a comunidade em geral, lavrar as Atas e assinar / juntamente com o presidente, bem como os ofícios e demais correspondências da associação, mantendo em dias o organismo.

2º SECRETARIO = Auxiliar e substituir o 1º Secretario em suas faltas e impedimentos.

1º TESOUREIRO = Manter em ordem a contabilidade, efetuar do prestações de contas, balancetes e balanços, guardar toda a documentação relacionada com a tesouraria, efetuar a cobrança das contribuições dos associados, manter rigoroso controle de todos os valores recebidos ou pagos perante o quadro social ou a terceiros, assinar cheques juntamente com o presidente, efetuar o pagamento com o PAGUE-SE do Presidente, coordenar as campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO = Auxiliar e substituir o 1º TEsoureiro em suas faltas e impedimentos.

C A P Í T U L O I I I

DO CONSELHO FISCAL

Art. 8º - O Conselho Fiscal, será composto de três membros efetivos e três suplentes.

§ ÚNICO - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um / será escolhido para presidente do mesmo.

Art. 9º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
- b) Convocar a Diretoria para a prestação de contas;
- c) Apreciar a prestação de contas aprovada pela Diretoria e dar o parecer;
- d) Convocar a Assembléa Geral, sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria, ou esta Diretoria apresentar má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos;
- e) Ampliar com a Diretoria, as ações da Associação a um nível que possa beneficiar todos os associados.

C A P Í T U L O I V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 10º - A Assembléa Geral é o poder maior da Associação, sendo de sua exclusiva competência:

- a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Cassar o Mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e aprovar as prestações de contas apresentadas pela Diretoria;
- d) Deliberar qualquer assunto de interesse da Associação
- e) Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, tantas ve

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Art. 11º - São direitos dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais:

- a) Votar e ser votado nas Assembléias gerais;
- b) Participar das assembléias com direito a voz e voto;
- c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela associação;
- d) Usufruir de benefícios e serviços prestados pela associação ou conjunto de associados;
- e) Solicitar informações e esclarecimentos a respeito / das atividades da associação.

Art. 12º - São deveres dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais resoluções;
- b) Prestigiar a Associação através de sua participação/ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;
- c) Pagar as contribuições aprovadas pela Assembléia Geral;
- d) Respeitar as decisões da Assembléia Geral;
- e) Deliberarem sobre qualquer assunto de interesse da Associação;
- f) Zelar pelo bom nome, pelo crescimento, pelo desenvolvimento e contribuir para que a Associação alcance seus objetivos;
- g) Reunir-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.

§ ÚNICO - Os sócios não respondem solidário nem subsidiariamente por obrigações assumidas pela Associação.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez / por mês, em dia e hora que serão fixados pelos seus membros para / tratar de atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art. 14º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal, replanejando suas atividades.

§ ÚNICO - Nas reuniões todos os sócios terão direito a voz e voto.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - As Eleições para escolha da Diretoria e do / Conselho Fiscal, ocorrerá de 02 (dois) em 02 (dois) anos, devendo acontecer 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício.

CAPÍTULO VIII

DAS RENDAS

Art. 16º - As rendas da Associação serão de contribuições de seus membros associados; subvenções governamentais; Municipais, Estaduais e Federais; doações específicas; resultados de nome-

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES



Art. 17º - Os membros da Associação de uma forma geral estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência = quando as palavras e atividades desrespeitarem os seus companheiros ou membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Suspensão = Quando reincidirem nas faltas acima citadas e cometerem outras a que comprometam o funcionamento da associação;
- c) Exclusão = em caso de reincidência das faltas anteriores e em caso de agressões pessoais ou corporais, ou quando fizerem uso do cargo que exercem em seu próprio benefício, para que deve haver a devida comprovação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - A Diretoria Organizará estruturalmente e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 19º - Este Estatuto só poderá ser reformado ou alterado, por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados, numa primeira convocação e na segunda por maioria simples.

Art. 20º - As chapas que concorrerão as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal, da Associação, devem ser inscritas até 60 (sessenta) dias antes das eleições para que num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes à Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

Art. 21º - Com a extinção da Associação, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênera.

Art. 22º - Os casos omissos serão dirimidos pela Assembléia Geral devidamente convocadas para os fins específicos.

Art. 23º - Estes Estatutos entram em vigor a partir desta data. Nova Russas, 12 de outubro de 1996.

Antonio Evanildo Sousa Araujo
Antonio Evanildo Sousa Araujo
Secretário

VISTO:

Antonio Teodorico da Costa
Antonio Teodorico da Costa
Presidente

CARTÓRIO MAGALHÃES do Orlado NOVA RUSSAS - PE	Reconheço as <u>5</u> firmas supras de <u>Antonio Evanildo Sousa Araujo e Antonio Teodorico da Costa</u> . Dou Fé.
	Nova Russas, <u>24</u> de <u>outubro</u> de <u>1996</u> Em test. <u>[assinatura]</u> da verdade. O 2º Tabelião Público

575 Page. 297 do Protocolo N.º A-2

Atada, hoje a registro a hora legal, foi registrada no N.º 3 do Registro de Pessoas Jurídicas, as

1/96 sob N.º de ordem 227 Dou Fé

